DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Saúde	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
MUNICÍPIO DE PARAÍSO - ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da instalação do CENTRO DE ATENDIMENTO E TRIAGEM DE SINDROME GRIPAL e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paraíso/SP, em sua Reunião Extraordinária do Pleno, realizada em 02/02/2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 592, de 28 de agosto de 2001 e Lei Municipal nº 704/2004 que altera § 1º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 592/01.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

Considerando que o funcionamento das instâncias do controle social, mesmo nas crises e adversidades sociais, políticas e sanitárias, é requisito fundamental para a manutenção da normalidade democrática e que a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas a serem adotadas pelas autoridades públicas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença por Coronavirus, devendo assegurar a proteção das coletividades, o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, bem como resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais;

Considerando que o contexto da pandemia e a experiência internacional permitem gerir o trabalho e a vida social das pessoas e coletividades durante o enfrentamento à pandemia, reconhecendo a necessidade de trabalhos essenciais para a preservação da vida durante a emergência sanitária e recomendando o isolamento social e a redução do risco de contágio, ao tempo em que propõe medidas de proteção e suporte aos trabalhos essenciais e de saúde;

Rua São Pedro, 705 – Fone: (17) 3567-9040 – CEP 15825-000 – Paraíso - SP – CNPJ: 45.127.248/0001-56

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
MUNICÍPIO DE PARAÍSO - ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que o trabalho desenvolvido pelo controle social é amplamente reconhecido por sua alta relevância pública e que, em razão do disposto na Lei Municipal nº 592, de 28 de agosto de 2001, as funções e atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho de Saúde não são remuneradas, o que reforça a importância da dispensa do trabalho à/ao conselheira/o a bem do serviço público;

Considerando que o atual momento de Emergência em Saúde Pública decorrente da COVID-19 trouxe situações anteriormente não previstas;

Considerando o aumento do número de suspeitos e confirmados da COVID-19 em Paraíso/SP, bem como, o total de sete vítimas fatais, sendo três delas dentro de vinte dias (31/12/2020 a 20/01/2021);

Considerando que a Fundação Padre Albino alertou sobre o risco eminente de morte, pelo fato da UTI COVID estar com capacidade máxima, bem como, a reportagem trazida pela CBNRP, publicada no dia 12 de janeiro de 2021, relatando que a UTI do Hospital Emílio Carlos está LOTADA, começando a transferir pacientes infectados para Rio Preto;

Considerando a taxa de ocupação COVID19, segundo as informações da DRSXV, do dia 12 de janeiro de 2021;

Considerando o MANIFESTO datado em 22 de janeiro de 2021, recebido pela Assessoria da Saúde de Paraíso, vindo da equipe médica do município de Paraíso, em nome da Diretora Técnica da Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento;

Considerando o PERIGO EMINENTE da atual instalação da Ala Covid, da qual, a equipe que trabalha na linha de frente é constituída pelos mesmos profissionais (médicos, enfermeiros, técnicos e equipe de limpeza) que atendem outros pacientes que buscam atendimentos diversos em nossa unidade de saúde, correndo riscos dos próprios profissionais serem vetores biológicos do vírus e infectar tanto os pacientes como os demais profissionais da rede de saúde pública municipal;

Considerando os ofícios nº 09 de 18 de janeiro de 2021 e ofício nº 015 de 28 de janeiro de 2021, ambos da Assessora da Saúde de Paraíso, encaminhados ao Presidente do CMS Paraíso;

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar uma recomendação à Assessoria Municipal da Saúde, afim de sugerir a reestruturação da Sala de Emergência do Pronto Atendimento, visto que a atual sala

Rua São Pedro, 705 – Fone: (17) 3567-9040 – CEP 15825-000 – Paraíso - SP – CNPJ: 45.127.248/0001-56

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
MUNICÍPIO DE PARAÍSO - ESTADO DE SÃO PAULO

conta com pouco espaço e pouco equipamento, sendo uma variante de riscos para a Saúde Pública Municipal.

Art. 2º Encaminhar uma recomendação para à Assessoria Municipal da Saúde, afim de sugerir a criação de um CANAL DE AJUDA, com psicólogo, aos pacientes confirmados e suspeitos de COVID19.

Art. 3º Delibera A FAVOR da instalação do CENTRO DE ATENDIMENTO E TRIAGEM DE SINDROME GRIPAL, no prédio municipal na Rua Piratininga Piratininga, 1240, "prédio do asilo", nos conformes apresentado pelos ofícios nº 09 de 18 de janeiro de 2021 e ofício nº 015 de 28 de janeiro de 2021, ambos da Assessora da Saúde de Paraíso, encaminhados ao Presidente do CMS Paraíso, (OFÍCIOS EM ANEXO) e INDICA à Assessoria Municipal da Saúde que a nova instalação funcione 24 HORAS;

José Roberto Barboza Neto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Paraíso/SP nº 02, de 03 de fevereiro de 2021, nos termos do artigo 12 da Lei Orgânica nº 592 de 28 de agosto de 2001.

Paula Rusalén Gonsalves
Assessora Municipal da Saúde

Rua São Pedro, 705 – Fone: (17) 3567-9040 – CEP 15825-000 – Paraíso - SP – CNPJ: 45.127.248/0001-56

Unidade Básica de Saúde de Paraíso
Rua São Pedro nº 705 – Fone/Fax: (17)35671333
Fones (17) 3567-7656/ 35677657 – Emergência 192
CEP 15825-000 – **Paraíso SP**

Paraíso/SP, 28 de janeiro de 2021

Oficio Nº 015

Ao: Conselho Municipal de Saúde de Paraíso/SP

Assunto: Apresentar dados em caráter informativo, reiterar os ofícios sob o nº 005, 006 e requerimento de deliberação protocolado em 18/01/2021.

Ao ilmo. Sr. Jose Roberto Barboza Neto.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Venho por meio deste informar que essa Assessoria Municipal de Saúde, comovida pelo crescente números de pessoas infectados pelo COVID - 19 e **pelo total de sete vitimas fatais**, sendo três delas dentro de **vinte dias** (31/12/2020 a 20/01/2021). Segue em anexo, relatório detalhado apresentado pela vigilância epidemiológica.

Vale a pena salientar que no último dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e um (22/01/2021), recebemos da equipe médica deste município em nome da diretora técnica da Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento, um manifesto de preocupação devido a inadequação da instalação improvisada do Centro de Triagem de Síndrome Gripal (manifesto em anexo).

Senhor Presidente, temos alguns problemas a serem elencados;

A equipe que trabalha na linha de frente é constituída pelos mesmos profissionais (médicos, enfermeiros, técnicos e equipe de limpeza) que atendem outros pacientes que buscam atendimentos diversos em nossa unidade saúde.

Dessa forma corremos sérios riscos dos próprios profissionais serem vetores biológicos do vírus e infectar tanto os pacientes com os demais profissionais da rede de saúde pública.

Os atendimentos dos pacientes com sintomas de síndrome gripal, suspeitos ou positivos para Covid-19 são realizados na atual instalação improvisada nas dependências do setor administrativo da secretaria municipal de saúde que encontra-se em anexo entre a Unidade Básica de Saúde e o Pronto Atendimento, uma vez que este município não consta com um prédio específico da secretaria municipal de saúde. Segue planta baixa das instalações em anexo.

Por falta de estrutura, os profissionais compartilham os mesmos ambientes, como a copa e banheiros (vide imagens em anexo).

Unidade Básica de Saúde de Paraíso
Rua São Pedro nº 705 – Fone/Fax: (17)35671333
Fones (17) 3567-7656/ 35677657 – Emergência 192
CEP 15825-000 – **Paraíso SP**

Por tanto, temos dois problemas seríssimos a serem resolvidos, um é o fato de não termos profissionais isolados e o outro é de não termos ambiente exclusivo para os profissionais da linha da frente, de modo impedir circulação e contato com os demais.

Na instalação atual não é garantido o isolamento satisfatório dos profissionais da ALA COVID, pois utilizam algumas áreas em comum com outros profissionais, como já narrado anteriormente.

O novo local e uma nova equipe irá atender todas as normas de isolamento e segurança aos profissionais e pacientes. Para melhor compreensão, seguem em anexo planta baixa das instalações e relatório de imagens.

Por motivos de segurança dos profissionais de saúde e os demais pacientes que buscam os atendimentos médicos, consultas, ginecologia, fisioterapia, psicologia e odontológico, recomendamos ao Excelentíssimo Prefeito como já é de ciência desse conselho, que dentro da legalidade adotasse as medidas cabíveis (ofícios em anexo).

As medidas que foram tomadas recentemente de orientação com carro de som, comunicados por escrito, reuniões pessoalmente com todos os proprietários de estabelecimentos comerciais e decretos, não foram suficientes para reduzirem o número de casos em nosso município que vem subindo consideravelmente (documentos em anexo).

Segundo os últimos dados do IBGE nossa população estima-se um pouco mais que seis mil habitantes. Ainda saliento que nosso município consta com três unidades bancárias, cinco supermercado e quatro drogarias, todos os estabelecimentos são de pequeno porte. Esse cenário contribui para uma proliferação do vírus e atualmente não temos leitos suficientes para os pacientes aguardarem vagas para internação nos hospitais de Catanduva/SP que estão com suas UTIs com capacidades máximas, conforme já noticiados pelas instituições. Isso está fazendo com que aumente o tempo de espera dos pacientes infectados em nossa unidade, pondo em risco os demais e não temos leitos suficientes (Informativos em anexo).

Na oportunidade reitero requerimento de deliberação protocolado em 18/01/2021 já protocolados anteriormente.

Ante o exposto renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Paula Rusalen Gonçalves
Assessora Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.127.248/0001-56

MANIFESTO

A ILMA. SRA. ASSESSORA MUNICIPAL DE SAÚDE

VENHO POR MEIO DESDE SUGERIR VOSSA SENHORIA A IMEDIATA TRANSFERÊNCIA DA ALA COVID-19 POR MOTIVOS DE SEGURANÇA O QUANTO ANTES, PARA GARANTIRMOS UM INSOLAMENTO TOTAL DE PACIENTES E PROFISSIONAIS.

COMO JÁ É DE VOSSO CONHECIMENTO, OS PROFISSIONAIS FAZEM O USO DOS MESMOS LOCAIS, TAIS COMO, COPA, BANHEIRO E CORREDOR. DESSA FORMA CORREMOS SÉRIOS RISCOS DE CONTAMINAÇÕES.

ANTE EXPOSTO RENOVO MEUS VOTOS DE ELEVADA EXTIMA E CONSIDERAÇÃO.

Paraíso, 22 de janeiro de 2021

Dra. Sandra Luján
Médica
CRM-SP 103685

Dra. Roberta Molinari Gazola
Médica
CRM-SP 214.095

Dra. Paula R. de Queiroz
Médica
CRM 140.801

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO –
www.paraiso.sp.gov.br

Unidade Básica de Saúde de Paraíso
Rua São Pedro nº 705 – Fone/Fax: (17)35671333
Fones (17) 3567-7656/ 35677657 – Emergência 192
CEP 15825-000 – **Paraíso SP**

REQUERIMENTO

A: Responsável Técnica Pela Vigilância Epidemiológica.

Assunto: Solicitação de relatório detalhado dos índices da pandemia no município.

A ILMA. Sra. Fabiane Palma Guirado, e Sra. Silene da S. Michelan

Venho por meio deste QUERER de vossa senhoria, relatório detalhado dos impactos causados pelo COVID -19 em nossa população. Bem como, índices de infectados e óbitos até a presente data.

Ante o exposto renovo meus elevados protestos de elevada estima e consideração.

Paraíso/SP, 19 de janeiro de 2021

Paula Rusalen Gonçalves
Assessora Municipal de Saúde

Recebi
20/01/2021
Michelan
Enfermeira

Unidade Básica de Saúde de Paraíso
Rua São Pedro nº 705 – Fone/Fax: (17)35679040
Fones (17) 3567-9040/ 192 – Emergência 192
CEP 15825-000 – **Paraíso SP**

Ofício Nº11/2021

Paraíso, 21 de janeiro de 2021.

Vimos por meio deste, encaminhar a vossa senhoria em anexo gráfico da evolução dos casos de COVID-19 no município de Paraíso, conforme solicitação.

Atenciosamente,

Silene S. Michelan
Enfermeira

Fabiane P. Guirado
Enfermeira.

A/C: Paula Rusalen Gonçalves
Assessor de Saúde

Recebido
21/01/21

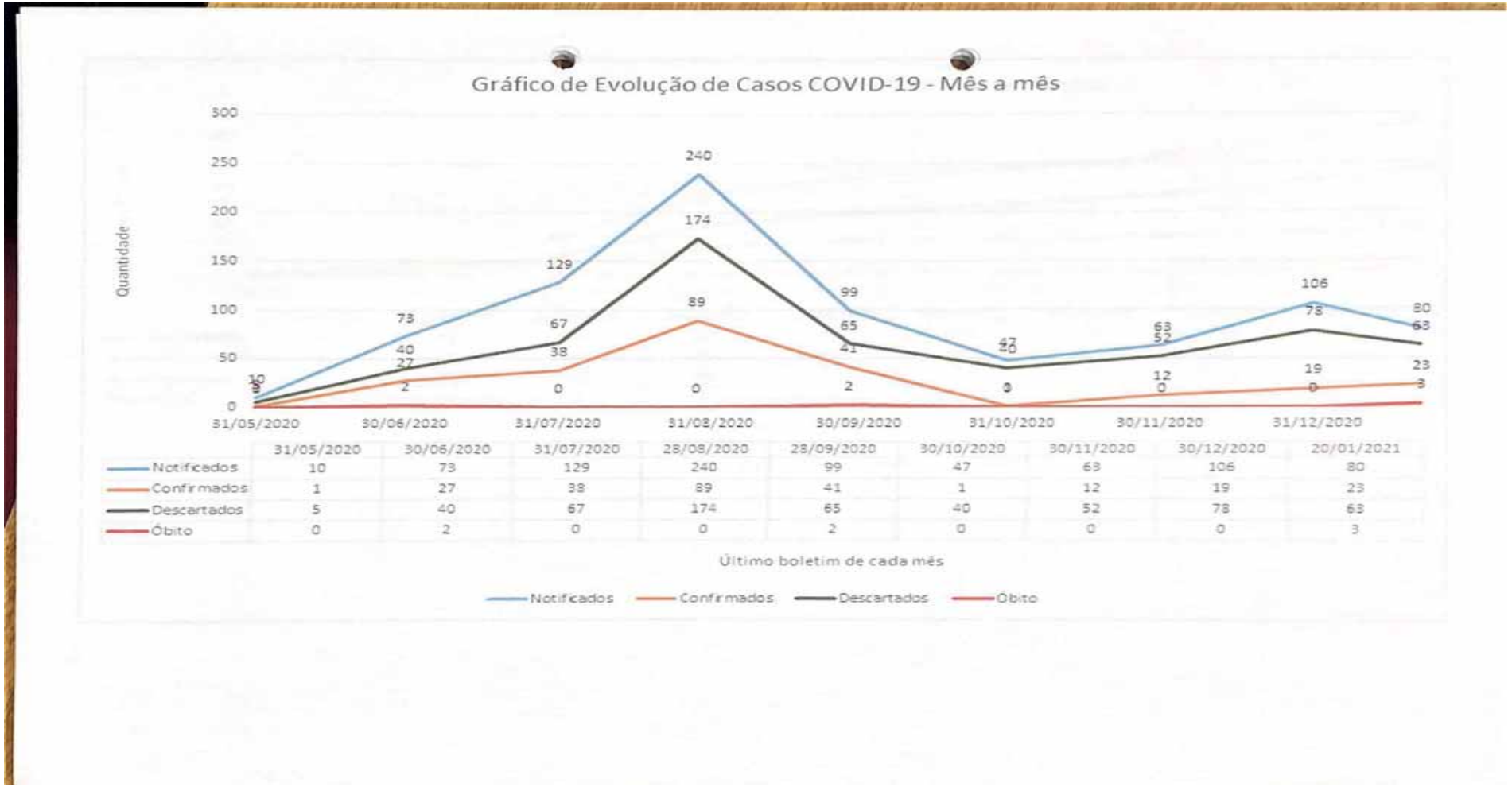

	31/05/2020	30/06/2020	31/07/2020	28/08/2020	28/09/2020	30/10/2020	30/11/2020	30/12/2020	20/01/2021
Notificados	10	73	129	240	99	47	63	106	80
Confirmados	1	27	38	89	41	1	12	19	23
Descartados	5	40	67	174	65	40	52	78	63
Óbito	0	2	0	0	2	0	0	0	3

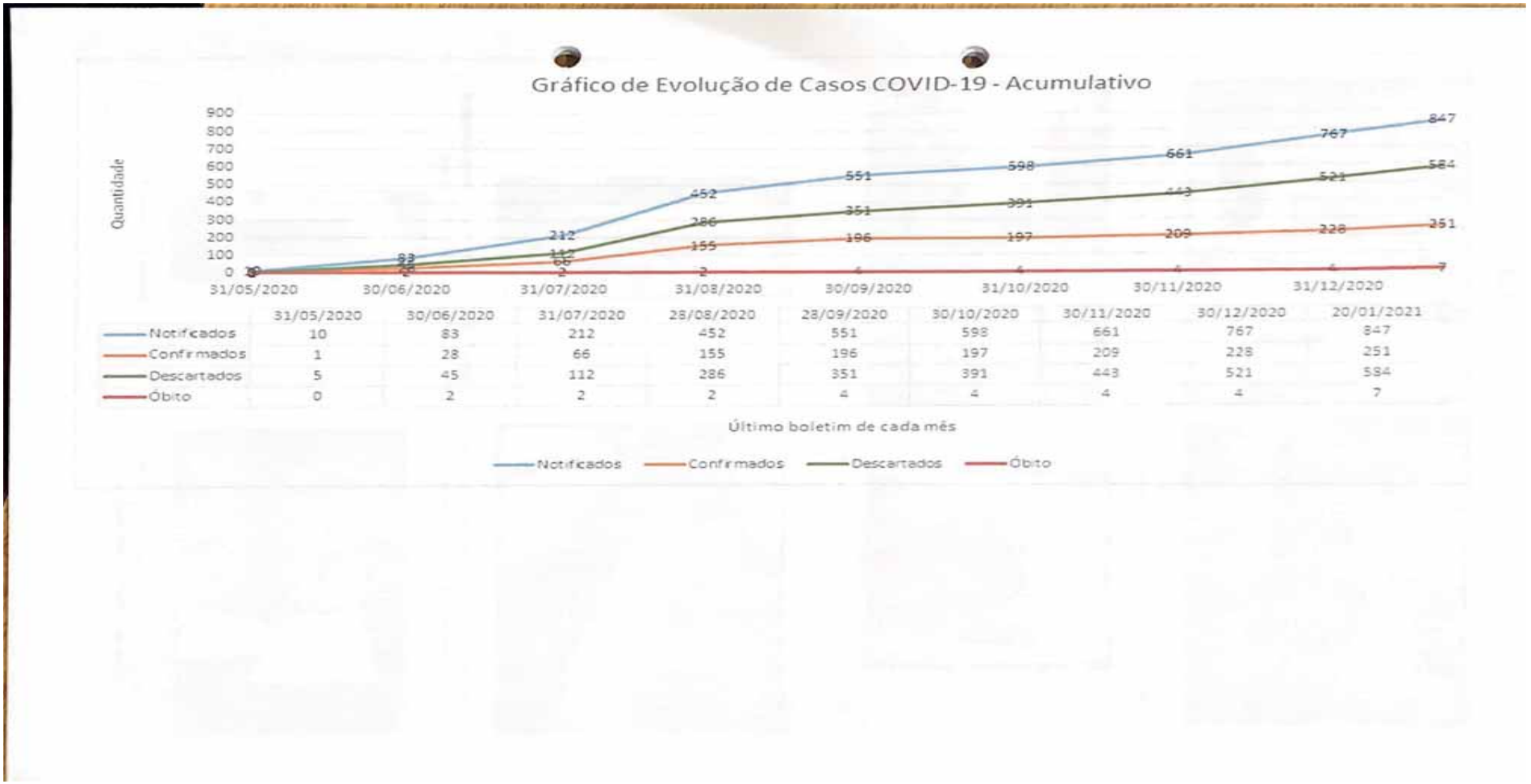

	31/05/2020	30/06/2020	31/07/2020	28/08/2020	28/09/2020	30/10/2020	30/11/2020	30/12/2020	20/01/2021
Notificados	10	83	212	452	551	598	661	767	847
Confirmados	1	28	66	155	196	197	209	228	251
Descartados	5	45	112	286	351	391	443	521	584
Óbito	0	2	2	2	4	4	4	4	7

RELATÓRIO COM IMAGENS



Entrada do centro de triagem dos pacientes com síndrome gripal pela garagem e vista para o anexo da UBS.



Entrada do centro de triagem dos pacientes com síndrome gripal pela garagem e vista para o Pronto Atendimento.



Entrada pela garagem e acesso ao almoxarifado da farmácia, onde provisoriamente a secretária faz atendimento.



Ao passar pela garagem os pacientes com suspeita cruzam o corredor de acesso a UBS e pronto atendimento.



Entrada pela garagem e cruzamento com a rampa de acesso para a UBS e Pronto Atendimento.



Local de espera dos pacientes suspeitos e confirmados e janelas de acesso ao pronto atendimento.



Recebimento do paciente.



Recebimento do paciente, sala de pré-consulta, leito, consultório médico e acesso a copa coletiva.

RELATÓRIO COM IMAGENS



SALA DE PRÉ-CONSULTA



LEITO ÚNICO



CONSULTÓRIO MÉDICO



DIVISÓRIA SEPARANDO A ALA COVID DO ACESSO AO BANHEIRO E A COPA COLETIVA.



SALAS DE ATENDIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO E ACESSO A ALA COVID E COPO AO FINAL DO CORREDOR

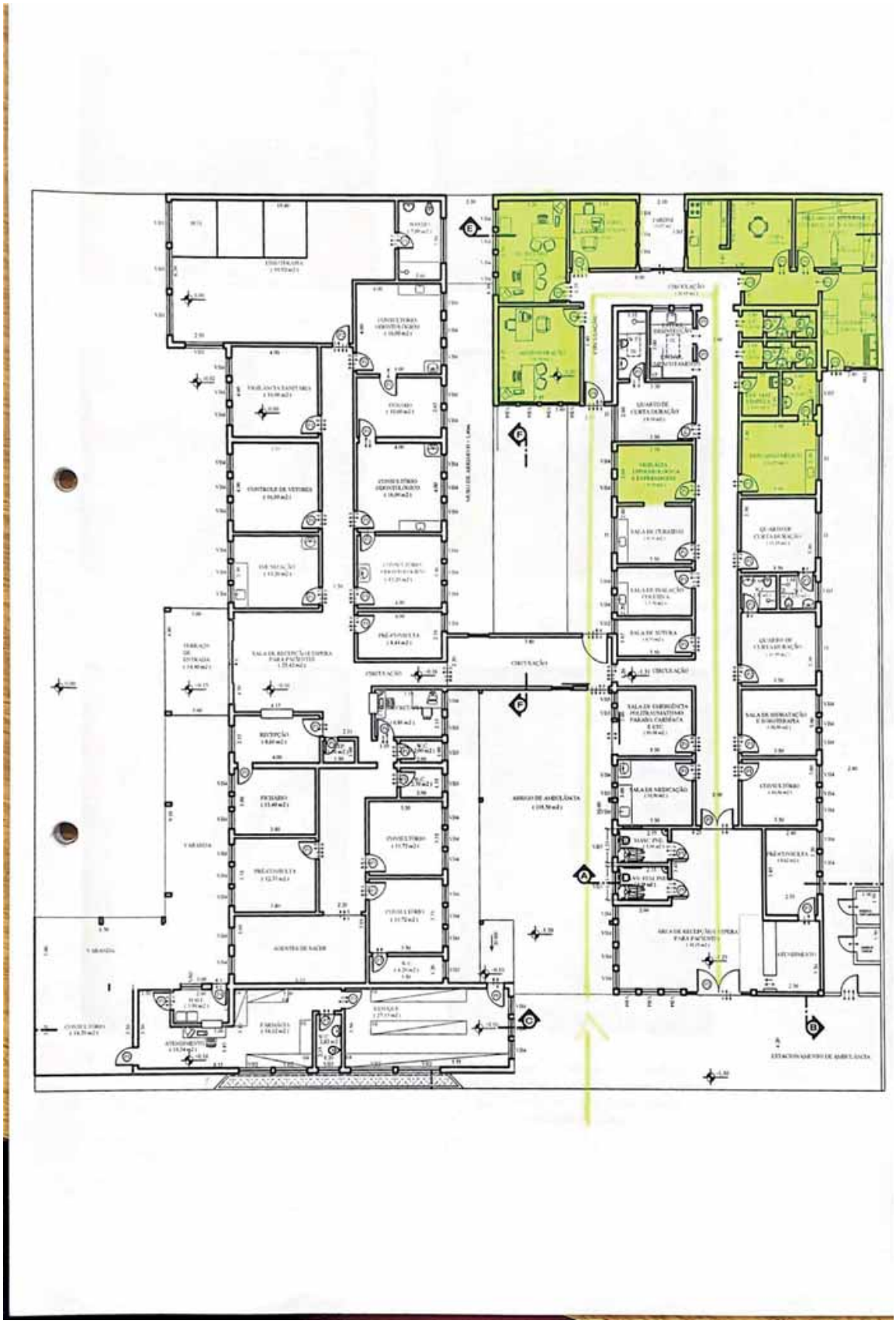



Imagem frontal da nova instalação



Imagem frontal da nova instalação - Entrada.



Entrada de acesso de veículos aos fundos na lateral



Vista lateral ampliada, prédio público ao lado usado esporadicamente



Porta lateral



Início de corredor com vista para a saída de emergência e portas de acesso aos leitos, copa, quarto de descanso, consultório, salas de medicação e depósito.



Janelas de ventilação para os quartos e banheiros



Recepção com visão para a rua



Visão da recepção com ventilação traseira



Quarto com visão para o sanitário

Obs: Todos os quartos tem banheiro individual.



Entrada de ar

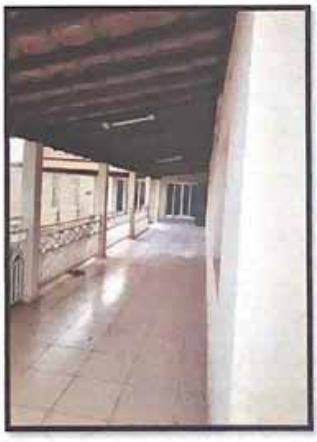

Janelas dos quartos com acesso a área, possibilitando entrada de ar

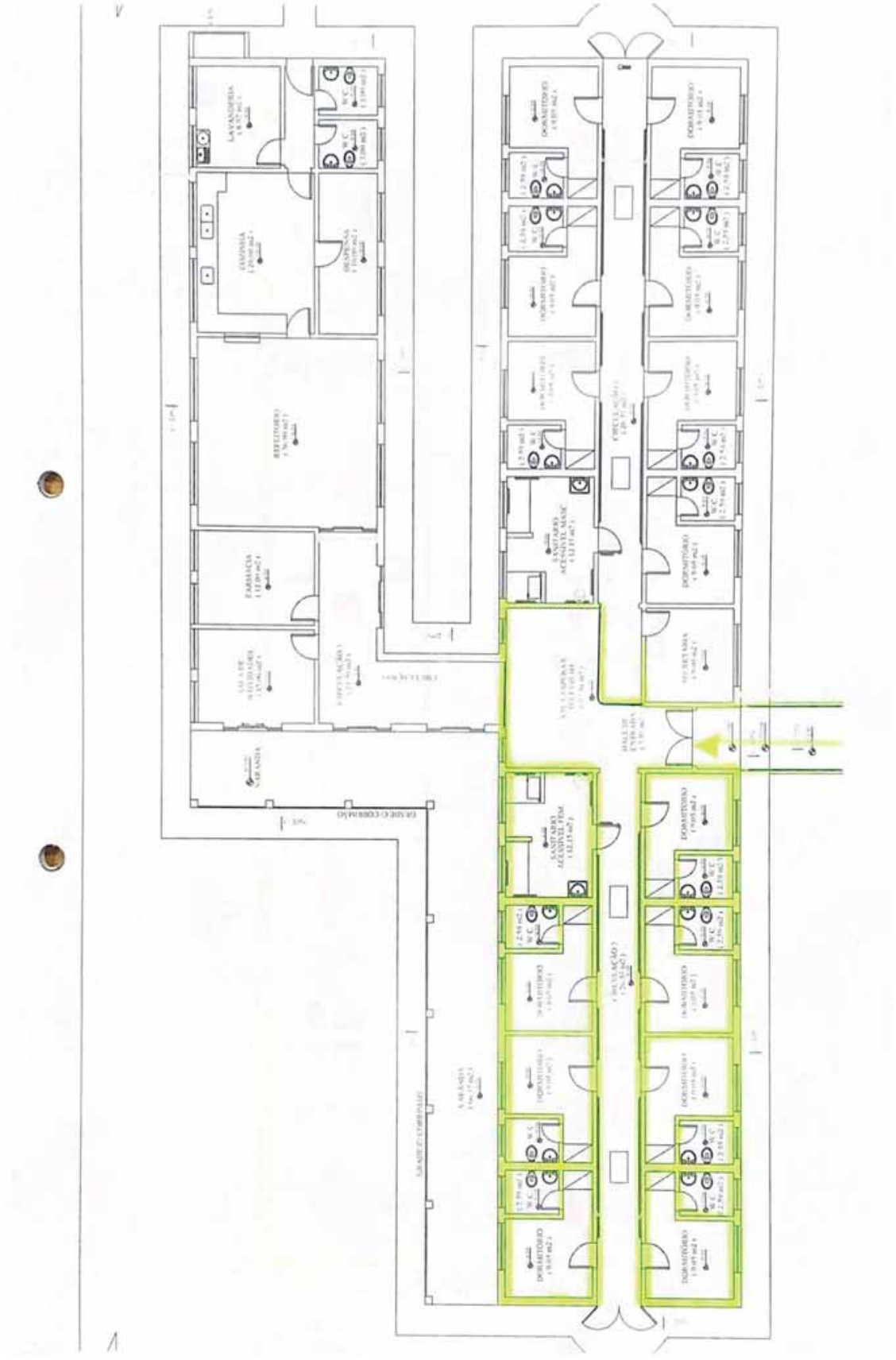

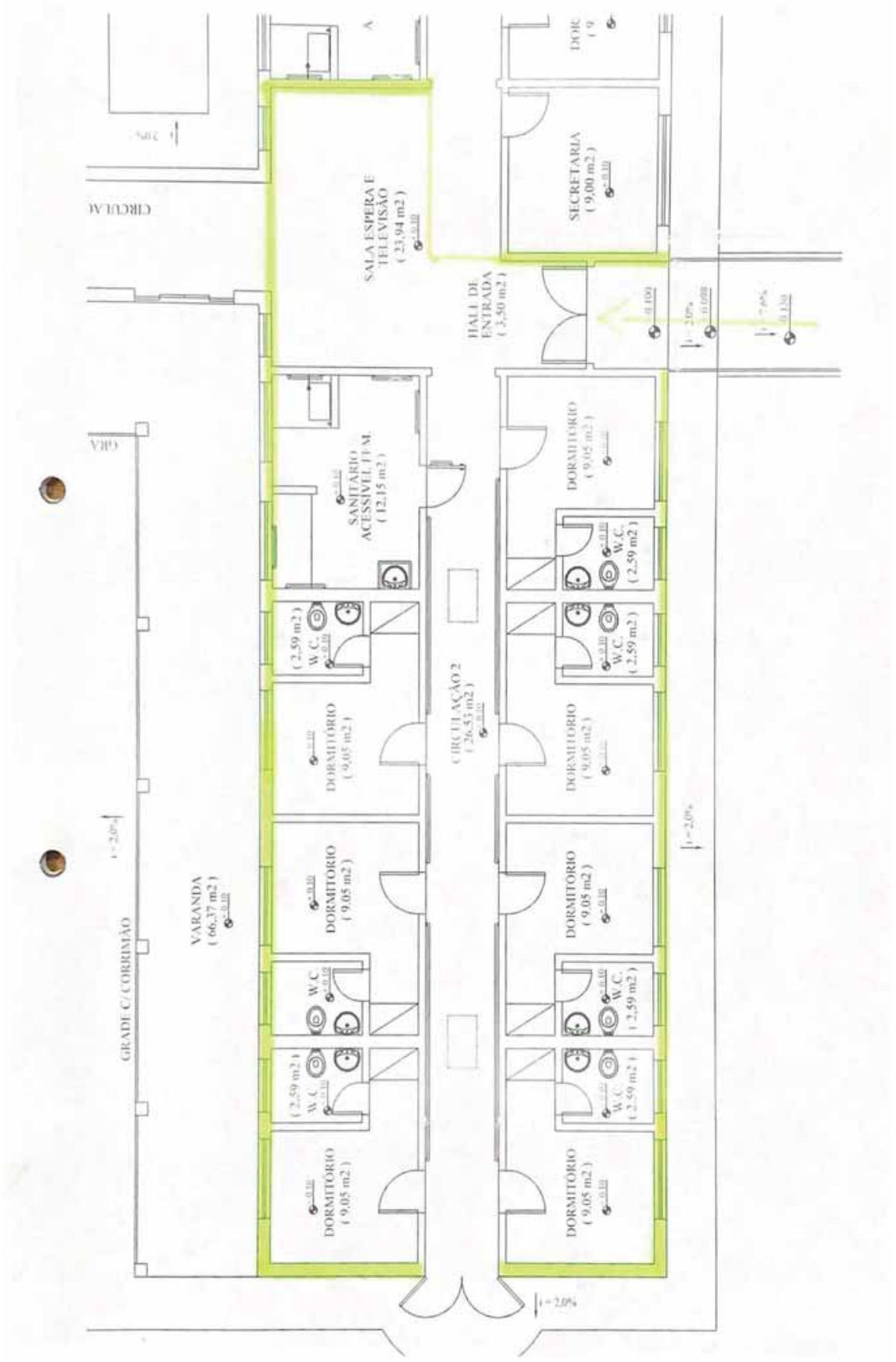
SALA ESPERA E TELEVISÃO (23,94 m2)
SECRETARIA (9,00 m2)
HALL DE ENTRADA (3,50 m2)
SANITÁRIO ACESSÍVEL FAM. (12,15 m2)
CIRCULAÇÃO 2 (26,55 m2)
DORMITÓRIO (9,05 m2)
W.C. (2,59 m2)
VARANDA (66,37 m2)
GRADE C/ CORRIMÃO

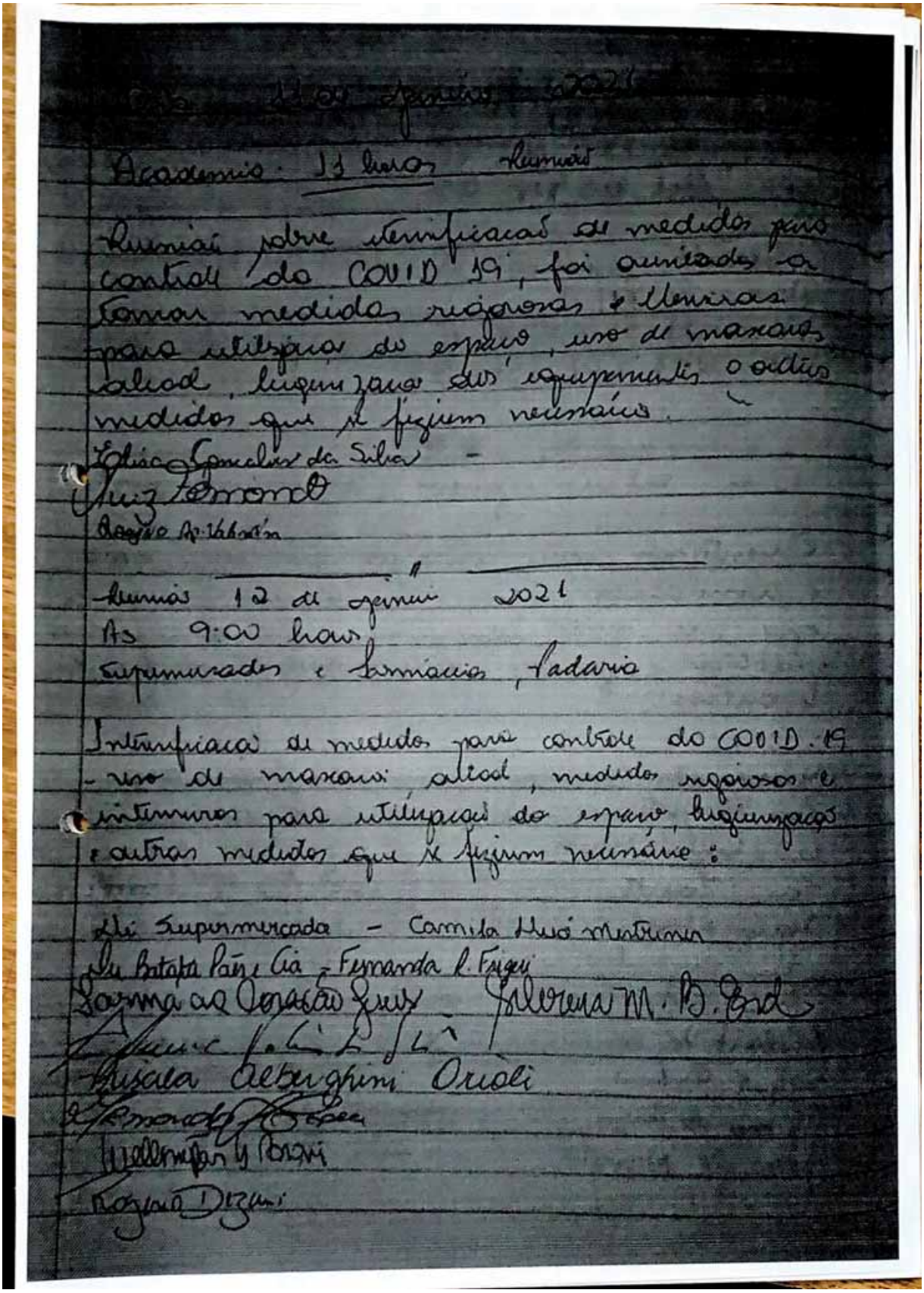

[illegible] 11 de janeiro 2021

Academia: 11 horas Reunião

Reunião sobre intensificação de medidas para controle do COVID 19, foi ouvidas a tomar medidas rigorosas e lembrar para utilização do espaço, uso de máscaras, álcool, higienização dos equipamentos e outras medidas que se fizerem necessárias.

Edisa Gonçalves da Silva -
Luiz Fernando
Rogério A. Valentim

Reunião 12 de janeiro 2021
As 9:00 horas
Supermercados e farmácias, Padaria

Intensificação de medidas para controle do COVID-19 - uso de máscaras, álcool, medidas rigorosas e intensivas para utilização do espaço, higienização e outras medidas que se fizerem necessárias:

Lei Supermercado - Camila Huá Mestrener
Du Batata Pães e Cia - Fernanda R. Frigeri
Farmácia Coração Jesus - Silvana M. B. Ord
[illegible]
Priscila Alberghini Orioli
Fernanda [illegible]
Wellington G. Porcari
Rogério Dizani

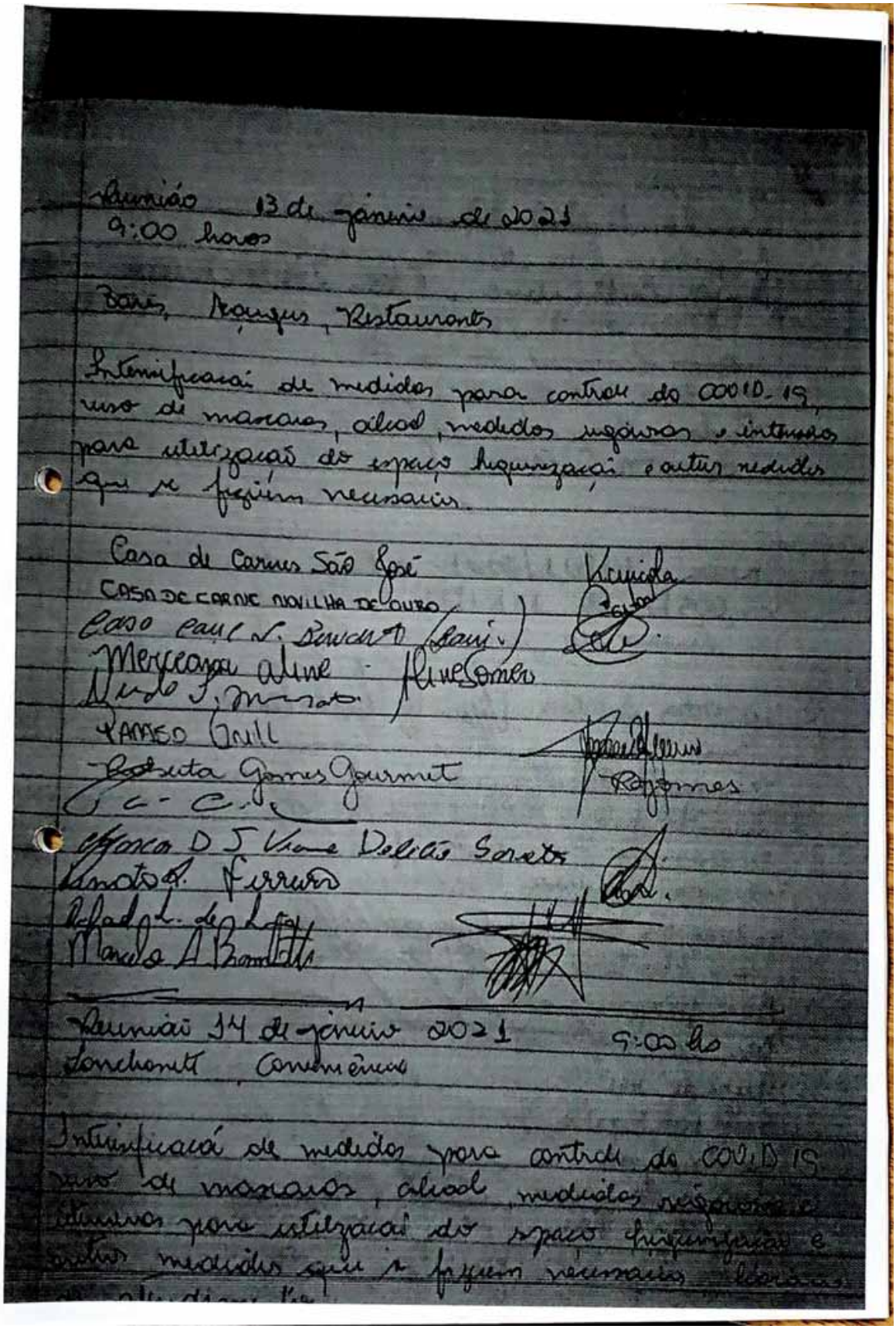

Reunião 13 de janeiro de 2021
9:00 horas

Bares, Açougues, Restaurantes

Intensificação de medidas para controle do COVID-19, uso de máscaras, álcool, medidas rigorosas e intensivas para utilização do espaço higienização e outras medidas que se fizerem necessárias.

Casa de Carnes São José
CASA DE CARNE NOVILHA DE OURO
Casa Carne S. Benedito (Bari)
Mercearia Aline
Alvaro J. Marcato
PARAÍSO Grill
Roberta Gomes Gourmet
Marcos D J Vieira Delicias Sorvetes
Renato A. Ferreira
Rafael L. de Lima
Marcelo A Brambilla

Reunião 14 de janeiro 2021 9:00 hs
Lanchonete, Conveniência

Intensificação de medidas para controle do COVID 19 uso de máscaras, álcool, medidas rigorosas e intensivas para utilização do espaço higienização e outras medidas que se fizerem necessárias. Horário de atendimento

[illegible]
Salgadeira Coa Marcos Fernandes [illegible]
Sequeiro Cado Cuma Edson Roberto [illegible]
Pizzaria Nova Roq[illegible]
Marcos Henrique dos Santos
Carolina Pitt Riguetti Carozio - Casa da Pizza
Padaria Bom sabor [illegible]
Alexandra Alcantara

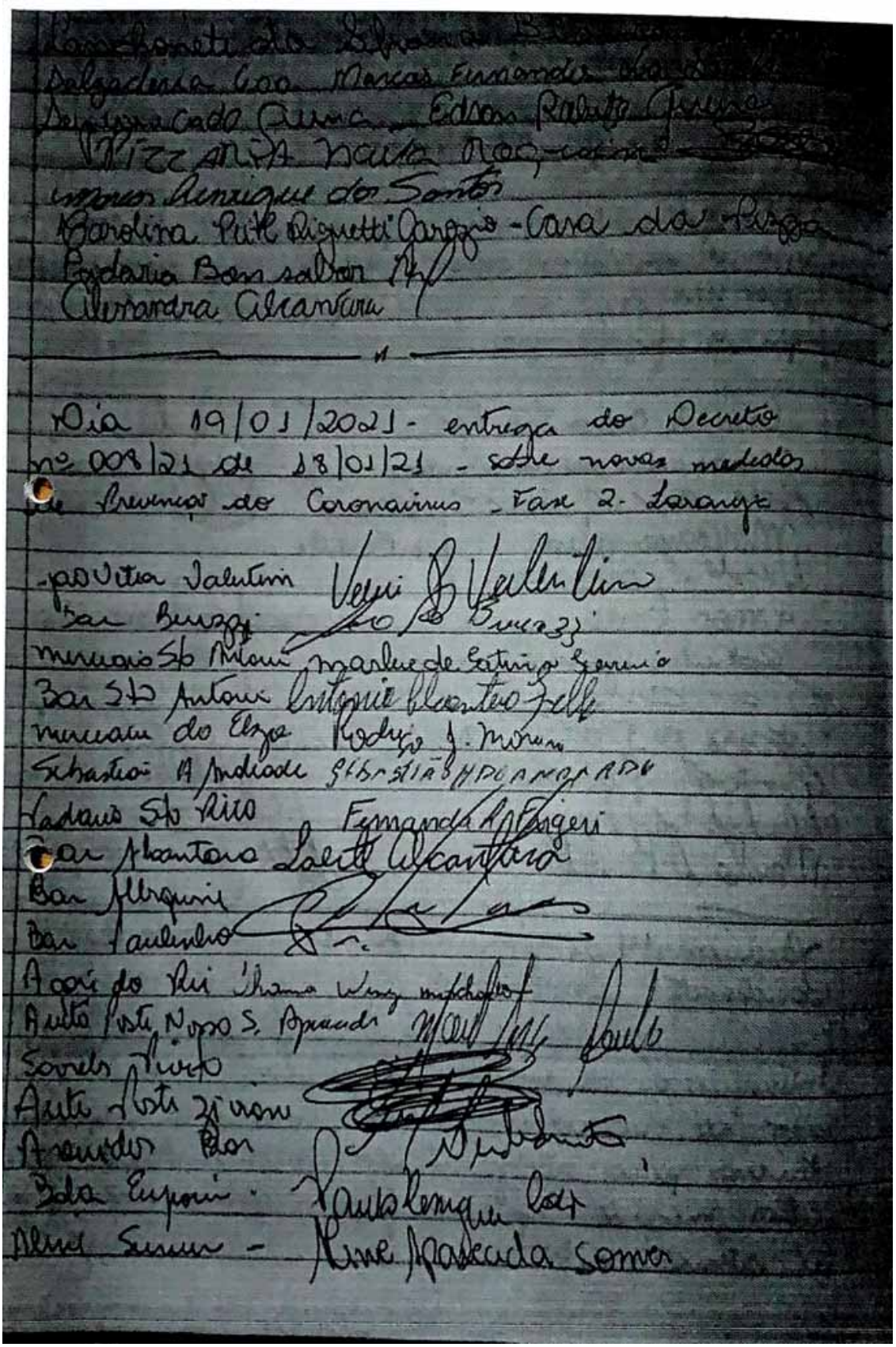

Dia 19/01/2021 - entrega do Decreto nº 008/21 de 18/01/21 - sobre novas medidas de Prevenção do Coronavirus - Fase 2 - Laranja

Pão Vitor Valentim [illegible]
Bar Buzzi [illegible]
Mercado Sto Antonio Marlene de Satiro Ferreira
Bar Sto Antonio Antonio Alcantara [illegible]
Mercado do Elzo Rodrigo J. Moreira
Sebastião A Andrade Sebastião H. Alcantara
Padaria Sto Rico Fernanda A. Frigeri
Bar Alcantara Laerte Alcantara
Bar Alberquine [illegible]
Bar Paulinho [illegible]
Agro do Rio Thomas Wing [illegible]
Auto Posto Nosso S. Aparecida [illegible]
Sorvete Rivo [illegible]
Auto Posto Zivione [illegible]
Aparecidos Bar [illegible]
Bda Emporio [illegible]
Aline Sumer - Aline Aparecida Somer

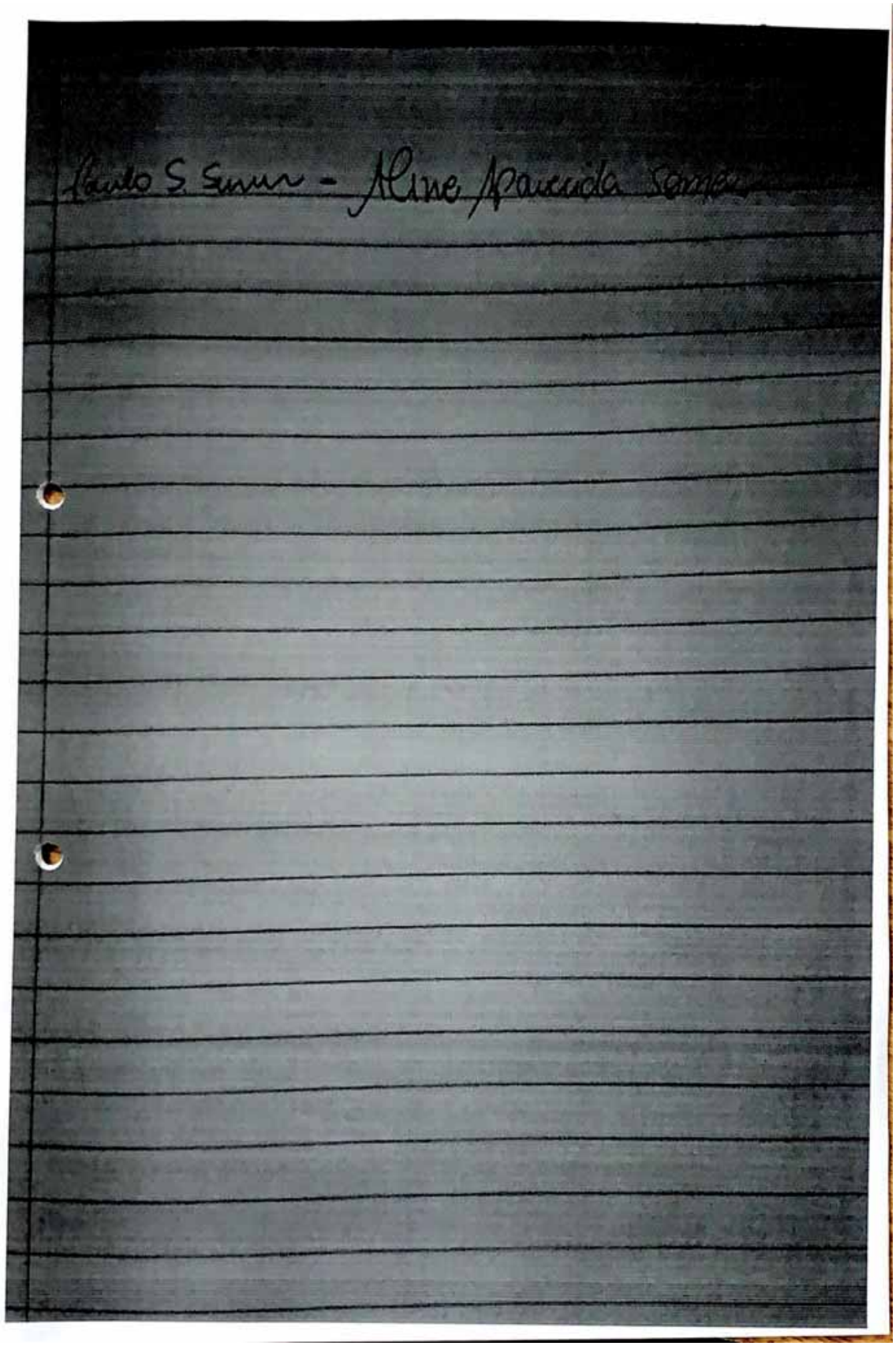
Paulo S. Sousa - Aline Aparecida Soares

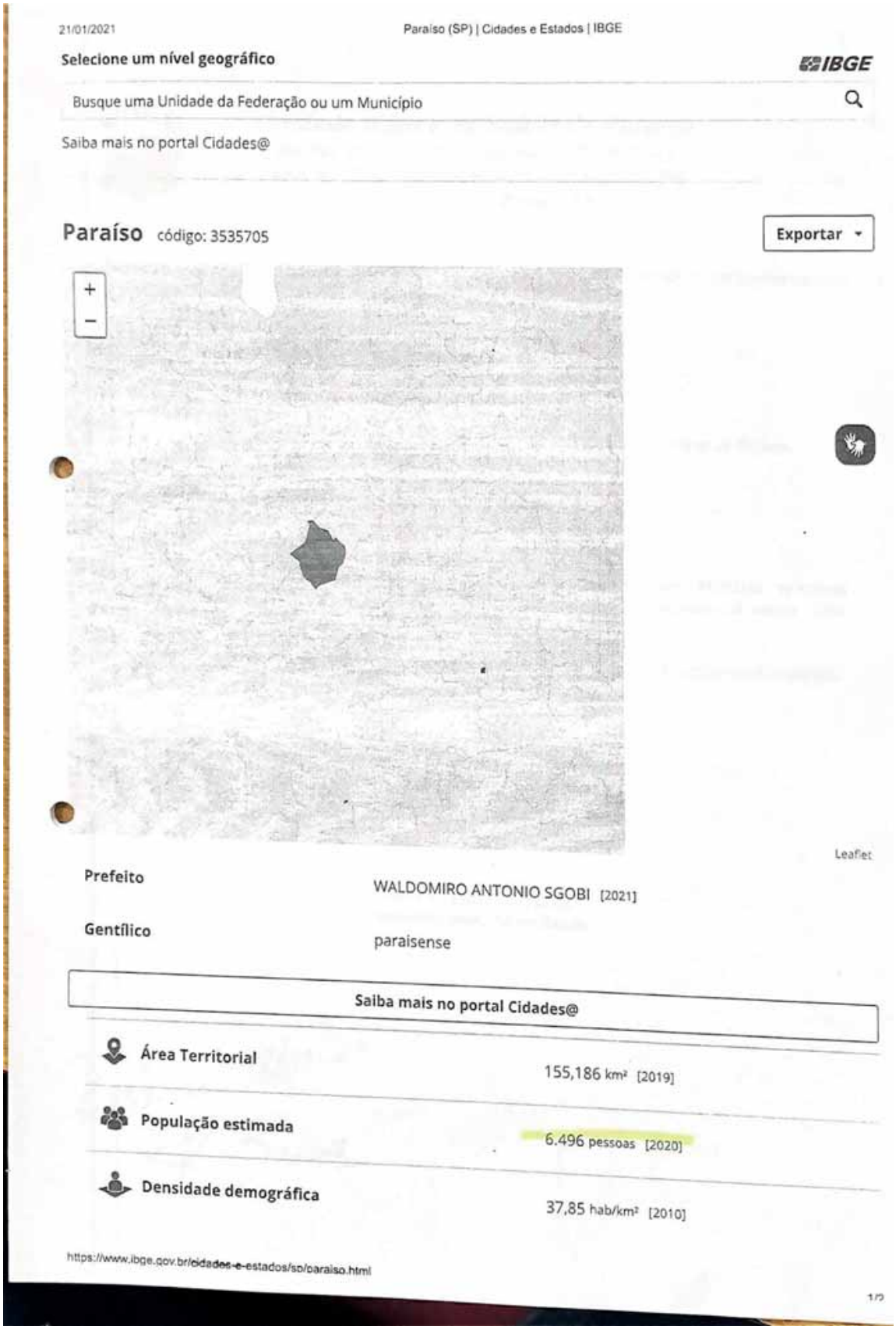

21/01/2021 Paraíso (SP) | Cidades e Estados | IBGE

Selecione um nível geográfico

IBGE

Busque uma Unidade da Federação ou um Município

Saiba mais no portal Cidades@

Paraíso código: 3535705

Exportar

Leaflet

Prefeito	WALDOMIRO ANTONIO SGOBI [2021]
Gentílico	paraisense

Saiba mais no portal Cidades@

Área Territorial	155,186 km² [2019]
População estimada	6.496 pessoas [2020]
Densidade demográfica	37,85 hab/km² [2010]

https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/paraiso.html 1/2

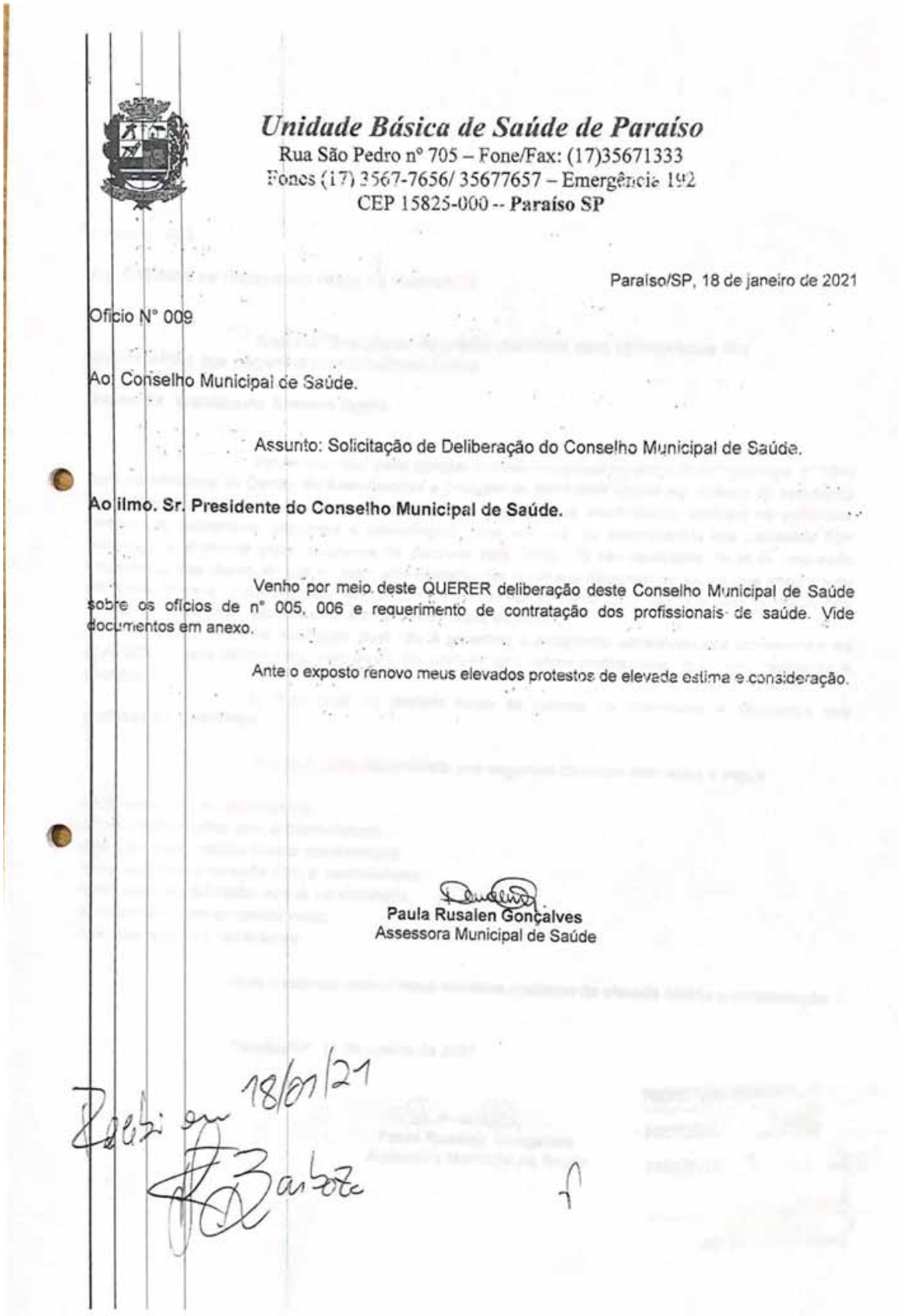

Unidade Básica de Saúde de Paraíso
Rua São Pedro nº 705 – Fone/Fax: (17)35671333
Fones (17) 3567-7656/ 35677657 – Emergência 192
CEP 15825-000 -- **Paraíso SP**

Paraíso/SP, 18 de janeiro de 2021

Ofício Nº 009

Ao Conselho Municipal de Saúde.

Assunto: Solicitação de Deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Ao Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Venho por meio deste QUERER deliberação deste Conselho Municipal de Saúde sobre os ofícios de nº 005, 006 e requerimento de contratação dos profissionais de saúde. Vide documentos em anexo.

Ante o exposto renovo meus elevados protestos de elevada estima e consideração.

Paula Rusalen Gonçalves
Assessora Municipal de Saúde

Recebi em 18/01/21

Unidade Básica de Saúde de Paraíso
Rua São Pedro nº 705 – Fone/Fax: (17)35671333
Fones (17) 3567-7656/ 35677657 – Emergência 192
CEP 15825-000 – **Paraíso SP**

Ofício Nº 005

Ao: Gabinete do Prefeito Municipal de Paraíso/SP

Assunto: Solicitação de prédio municipal para transferência dos atendimentos dos pacientes com Síndrome Gripal.

Exmo. Sr. Waldomiro Antonio Sgobi.

Venho por meio deste solicitar o prédio municipal situado a Rua Piratininga, nº 1240 para transferência do **Centro de Atendimento e Triagem de Síndrome Gripal** por motivos de segurança dos profissionais de saúde e os demais pacientes que buscam os atendimentos médicos de consultas, ginecologia, fisioterapia, psicologia e odontológico. Uma vez que, os atendimentos dos pacientes com sintomas de síndrome gripal, suspeitos ou positivos para Covid -19 são realizados na atual instalação improvisada nas dependências do setor administrativo da secretaria municipal de saúde que encontra-se em anexo entre a Unidade Básica de Saúde e o Pronto Atendimento, uma vez que este município não consta com um prédio específico da secretaria municipal de saúde.

Na instalação atual não é garantido o isolamento satisfatório dos profissionais da ALA COVID, pois utilizam algumas áreas em comum com outros profissionais, tais como banheiros e cozinha.

O novo local irá atender todas as normas de isolamento e segurança aos profissionais e pacientes.

O local deverá disponibilizar dos seguintes cômodos elencados a seguir;

-Dois leitos com ar condicionado.
-Um conforto médico com ar condicionado.
-Um consultório médico com ar condicionado.
-Uma sala de pré-consulta com ar condicionado.
-Uma sala de medicação com ar condicionado.
-Um depósito com ar condicionado.
-Um banheiro para cadeirantes.

Ante o exposto renovo meus elevados protestos de elevada estima e consideração.

Paraíso/SP, 11 de janeiro de 2021

Paula Rusalen Gonçalves
Assessora Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
PROTOCOLO : 2145
PARAÍSO/SP, 11 01 2021
ENCARREGADO
(RETIRAR APÓS 15 DIAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

Gabinete

Paraiso, SP, 13 de janeiro de 2021.

Ref:. Protocolo n.º 2145 – Ofício 005.
Interessada: Assessora Municipal de Saúde

Trata-se de Ofício subscrito pela assessora municipal de saúde solicitando o uso do prédio municipal situado na Rua Piratininga, 1240, para instalação do Centro de Atendimento e Triagem de Síndrome Gripal. Alega motivos de segurança dos profissionais da saúde e da própria população.

Analiso o pedido. O prédio mencionado é de conhecimento público e notório é amplo, e mesmo abrigando em parte dele a cozinha piloto e a Casa Lar, possui alas/espaços sem uso.

Diante da situação caótica que a pandemia trouxe, da elevação do número de casos no Município e das razões apontadas pela Assessora Municipal de Saúde, é o caso de acolher o postulado para que parte do prédio (obviamente a que está sem uso e desde que não atrapalhe o funcionamento da Casa Lar e da cozinha piloto) seja utilizado para os fins que se almeja.

Fica autorizado que a Assessora da Saúde, valendo-se da presente, contate os setores competentes para que todas as medidas necessárias para fazer valer a presente deliberação sejam tomadas

Intime-se. Cumpra-se.

Waldomiro Antônio Sgobi - Prefeito Municipal

Recebi uma via em: 15/01/21

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56

Unidade Básica de Saúde de Paraíso
Rua São Pedro nº 705 – Fone/Fax: (17)35671333
Fones (17) 3567-7656/ 35677657 – Emergência 192
CEP 15825-000 – **Paraíso SP**

Ofício Nº 006

Ao: Gabinete do Prefeito Municipal de Paraíso/SP

Assunto: Solicitação de compra dos itens para equipar as instalações do prédio municipal que será destinado aos atendimentos dos pacientes com Síndrome Gripal.

Exmo. Sr. Waldomiro Antonio Sgobi.

Venho por meio deste REQUERER cotação orçamentária e posteriormente compra dos itens elencados para serem adquiridos para montagens da instalação do Centro de Atendimento e Triagem de Síndrome Gripal. Entre outros materiais de consumo a serem custeados com recurso proveniente da saúde.

- Três computadores completos com impressora
- Uma linha com aparelho de telefone
- Dois armários de aço com chave
- Sete aparelhos de ar condicionados de 8 a 12.000 btus
- Uma cama de solteiro com colchão
- Um bebedouro de água
- Duas camas hospitalares com grade
- Uma maca com rodas
- Seis cadeiras
- Uma longarina de 3 lugares
- Um aparelho de refrigerador (geladeira)
- Um aparelho de micro-ondas
- Duas mesas tipo de escritório grande e pequena (sendo duas de cada tamanho).
- Duas prateleiras de aço
- Uma mesa pequena com quatro cadeiras para refeitório
- Um aparelho de inalação
- Dois oximetros de pulso portátil
- Duas poltronas
- Um aparelho de Eletrocardiograma
- Um carrinho de parada
- Um monitor cardíaco/desfibrilador com pressão não invasiva
- Três escada com dois degraus para maca
- Suporte móvel para soro com regulagem de altura
- Um cilindro de oxigênio
- Dois oximetro de pulso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
PROTOCOLO Nº 2176
PARAÍSO/SP, 11 / 01 / 2021
ENCARREGADO
(RETIRAR APÓS 15 DIAS)

Ante o exposto renovo meu protesto de elevada estima e consideração.

Paraíso/SP, 11 de janeiro de 2021

Paula Rusalen Gonçalves
Assessora Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

Gabinete

Paraiso, SP, 13 de janeiro de 2021.

Ref:. Protocolo n.º 2146 – Ofício 006.
Interessada: Assessora Municipal de Saúde

Trata-se de Ofício subscrito pela assessora municipal de saúde solicitando aquisição de materiais que especifica para uso no Centro de Atendimento e Triagem de Síndrome Gripal que será instalado no prédio público situado na Rua Piratininga n. 1240.

Analiso o pedido. DEFIRO, devendo o setor de compras tomar as medidas legais, cabíveis e necessárias.

Intime-se. Cumpra-se.

Waldomiro Antônio Sgobi - Prefeito Municipal

Recebi uma via em: 13/01/21

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56


FUNDAÇÃO
PADRE ALBINO
ALERTA
A Fundação Padre Albino vem alertar sobre o risco eminente de morte. A UTI COVID está com capacidade máxima.
Pacientes estão sendo enviados para outras cidades. Os leitos podem ser insuficientes.
A cada 20 pessoas que fazem o exame, 19 estão positivas para a COVID-19 e muitos são assintomáticos, mas são responsáveis por contaminar outras pessoas que podem evoluir a óbito.
Os profissionais para atuar na linha de frente estão escassos. Quem está trabalhando está sujeito de dobrar plantões e isso inclui auxiliares de hotelaria, enfermeiros, técnicos, fisioterapeutas, médicos, copeiras, entre outros profissionais.
Colaborador: mantenha distância, fique próximo apenas de quem for imprescindível para o desempenho de sua função. Não seja um disseminador da doença. Você é responsável por outras vidas.
Alertem visitantes e fornecedores para não ficarem nos hospitais. Todos tem seus direitos, mas também deveres e um deles é zelar pela própria saúde e pela dos outros. Isso é cidadania!
É obrigatório o uso de máscara em todos os setores, corredores e quartos. A não utilização implicará na aplicação do Decreto nº 64.959 de 4 de maio de 2020.
Utilizem álcool sempre que tocar algo. Não utilize objetos pessoais de outras pessoas, como caneta, dentre outros.
A REINFECÇÃO EXISTE! Não prevenir é uma sentença para COVID-19!
fundacaopadrealbino.org.br


91% 06:26
cbnrp.com.br
Menu
Ouça a rádio
BALCÃO DO AGRONEGÓCIO
COOPERCITRUS
27, 28 e 29
TERÇA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2021 ÀS 19:57
Com UTI 'lotada', Hospital Emílio Carlos começa a transferir pacientes infectados para Rio Preto
Segundo o diretor-médico Luis Fernando Colla, alguns pacientes já começaram a ser transferidos para o HB devido à falta de leitos de UTI Covid na região de Catanduva. Taxa de ocupação do Hospital Emílio Carlos chegou a 110% na segunda-feira (11).
DURAÇÃO: 04:05
GRAVAÇÃO
Com UTI 'lotada', Hospital Emílio Carlos começa ...
00:27
04:05



Segue abaixo a taca de ocupação covid19 segundo as informações da DRSXV no dia de hoje (12 de janeiro de 2021)

HPA (Hospital Padre Albino)
UTI SUS 91%
Enfermaria geral 58.68%
Enfermaria INFANTIL covid SUS 00%.
Enfermaria ADULTO - gestante -

Covid SUS - 00%
Enfermaria ADULTO - gestante CONVÊNIO - 100%
[12/1 19:20] Chris Drs: Bom dia!
HEC
UTI SUS Covid - 85%
UTI SUS Geral - 100%
Enfermaria Covid - 86.66%

Hospital Geral - 69.49%

Diário Oficial
Estado de São Paulo — João Doria - Governador

Poder Executivo seção I

imprensaoficial — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 15 • São Paulo, sábado, 23 de janeiro de 2021 — www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.487, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional para as fases e datas que especifica, altera o Anexo II do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a recomendação do Centro de Contingência da Coronavírus da Secretaria da Saúde (Anexo I);

Considerando a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

Decreta:

Artigo 1º - Para o fim de restrição de serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena, no âmbito do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica o território do Estado de São Paulo, em sua íntegra, classificado, excepcionalmente, na fase vermelha, nas seguintes datas:

I - 30 e 31 de janeiro de 2021;

II - 6 e 7 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único - Fica vedada, até o dia 8 de fevereiro de 2021, a classificação de qualquer área do território do Estado na fase amarela ou verde.

Artigo 2º - O Anexo II a que se refere o artigo 5º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com a redação dada pelo Anexo II do Decreto nº 65.465, de 8 de janeiro de 2021, fica substituído pelo Anexo II que integra este decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de janeiro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia
Secretário de Governo

Gustavo Diniz Junqueira
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Bruno Rocha Ragli
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho
Secretário da Cultura e Economia Criativa

Rossieli Soares da Silva
Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary
Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes
Secretária de Desenvolvimento Social

Mario Antonio Scaraudi Vinholi
Secretário de Desenvolvimento Regional

Joaquim Corrochtyn
Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo
Secretário da Administração Penitenciária

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Aldo Rodrigues Ferreira
Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummerta Silva
Secretário de Turismo

Celia Camargo Leão Edelmuth
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

João Sayão
Secretário de Relações Internacionais

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Antonio Carlos Afeique Maluf
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de janeiro de 2021.

ANEXO I
a que se refere o
Decreto nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021
Nota Técnica do Centro de Contingência do Coronavírus

Com fundamento no artigo 6º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, este Centro de Contingência vem apresentar as recomendações que seguem.

O monitoramento da evolução da pandemia registra, em todo o país, elevação dos números de casos, internações e óbitos, notadamente nas duas últimas semanas.

Atento a isso, com a finalidade de assegurar a manutenção da capacidade de resposta do sistema de saúde e conter a disseminação da doença, este Centro propõe, de maneira preventiva, nova revisão do Anexo II do Decreto nº 64.994, de 28 de maio 2020, nos termos seguintes.

Atualização dos indicadores do critério "Capacidade do Sistema de Saúde": Recomenda-se a revisão do indicador taxa de ocupação de leitos UTI-Covid em relação às fases 1 (vermelha) e 2 (laranja), de forma que a área seja classificada na fase 1 quando essa taxa for superior a 75% (em vez dos 80% atuais), e, na fase 2, se a taxa de ocupação de leitos UTI-Covid estiver entre 70% a 75% (em vez dos 70% a 80% atuais). Destaca-se que, a depender da evolução da pandemia, este indicador poderá ser alterado a qualquer momento.

Atualização dos graus de restrição de atividades não essenciais em períodos e áreas específicos:

Ademais, considerando os indicadores de movimentação social nos períodos de 25 a 27 de dezembro de 2020 e 1º a 3 de janeiro de 2021, nos termos do Decreto nº 65.415, de 23 de dezembro de 2020, sugere-se que sejam reproduzidas aquelas medidas restritivas, excepcionalmente, em todo o Estado, nos dias 30 e 31 de janeiro, 6 e 7 de fevereiro. Para tanto, este Centro recomenda que o atendimento presencial ao público se limite às atividades consideradas essenciais nessas datas, de modo a observar o mesmo grau de restrição aplicável à fase 1 – vermelha.

Faz-se necessária, ainda, recomendar que, independentemente dos indicadores, nenhuma área do Estado seja classificada nas Fases 3 ou 4 (amarela e verde, respectivamente) enquanto não se verificar alguma estabilidade nos indicadores da pandemia, o que se estima que possa ocorrer após o dia 8 de fevereiro. Ademais, dada a heterogeneidade da evolução da pandemia no território estadual, recomenda-se que eventuais leves do Plano São Paulo exijam indicadores permitam classificação na Fase 3 (amarela) sejam, por cautela, classificadas na Fase 2 (laranja).

Salienta-se, por fim, a necessidade de toda a população paulista e dos Municípios do Estado observarem a disciplina do Plano São Paulo, além dos protocolos sanitários em vigor, de modo a não perjudicar a efetividade das medidas de enfrentamento à pandemia adotada até agora.

São Paulo, 22 de janeiro de 2021.

Dr. Paulo Menezes
Coordenador do Centro de Contingência

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º

Decreto nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021

Classificação de Áreas e Indicadores

Critério	Indicador	Peso	Fase 1 Alerta máximo	Fase 2 Controle	Fase 3 Flexibilização	Fase 4 Abertura parcial		
Capacidade do Sistema de Saúde	Taxa de ocupação de leitos UTI COVID (%)	4	Acima de 75%	Entre 70% e 75%	-	Abaixo de 70%	Margem de 2,5 p.p.	Áreas devem passar 28 dias consecutivos na fase 3 (amarela) antes de evoluírem para a fase 4 (verde)
	Leitos UTI COVID / 100k habitantes	1	Abaixo de 3,0	Entre 3,0 e 5,0	-	Acima de 5,0		
Evolução da epidemia	Novos casos / 100 mil hab. nos últimos 14 dias	1	-	Acima de 360	Entre 180 e 360	Abaixo de 180	Margem de 10%	
	Novas internações / 100 mil hab. nos últimos 14 dias	3	-	Acima de 60	Entre 30 e 60	Abaixo de 30		
	Novos óbitos / 100 mil hab. nos últimos 14 dias	1	-	Acima de 8	Entre 3 e 8	Abaixo de 3		

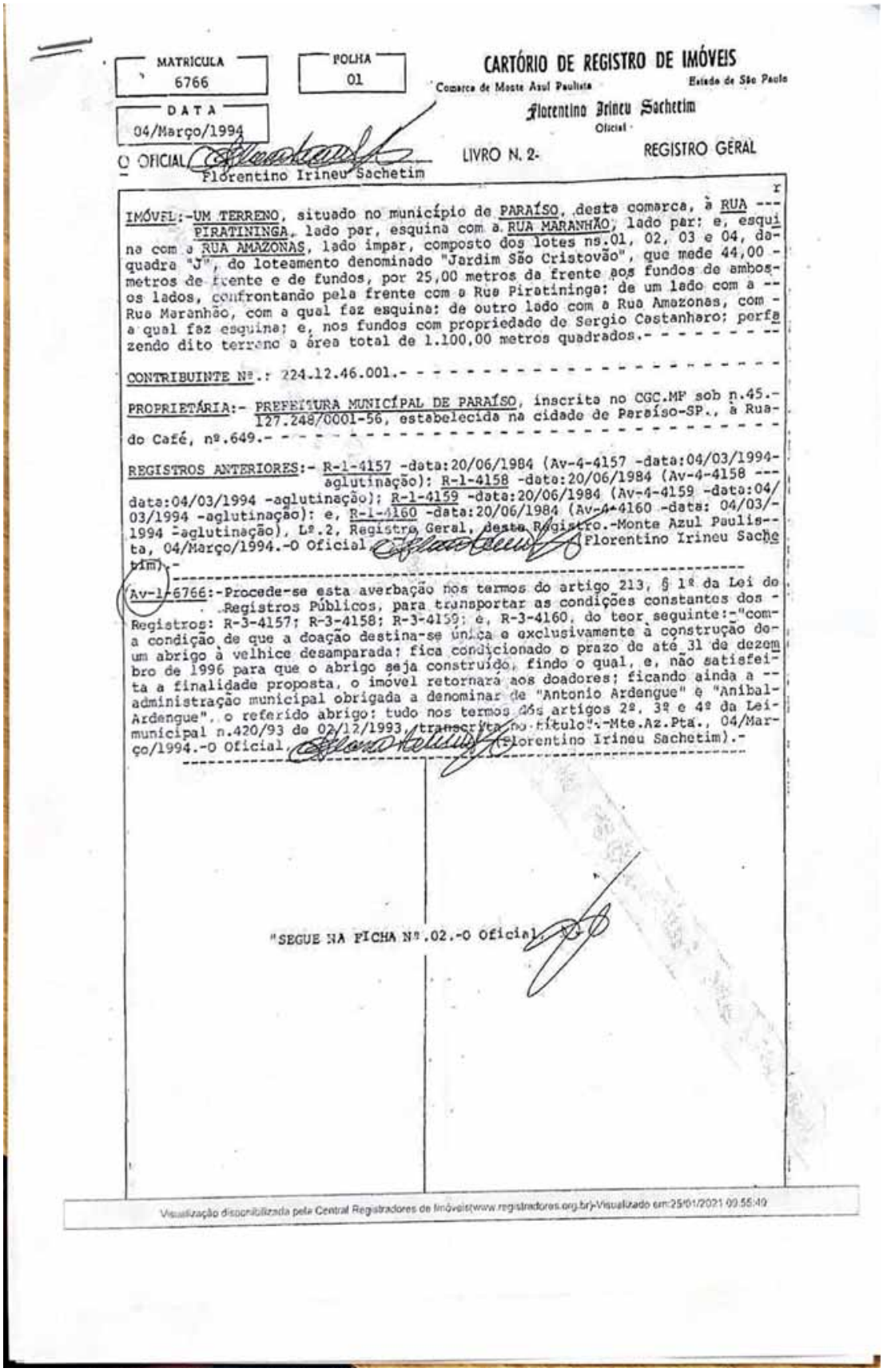

MATRÍCULA 6766 | FOLHA 01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Monte Azul Paulista — Estado de São Paulo

DATA 04/Março/1994

Florentino Irineu Sachetim
Oficial

O OFICIAL Florentino Irineu Sachetim

LIVRO N. 2- REGISTRO GERAL

IMÓVEL:-UM TERRENO, situado no município de PARAÍSO, desta comarca, à RUA --- PIRATININGA, lado par, esquina com a RUA MARANHÃO, lado par: e, esquina com a RUA AMAZONAS, lado ímpar, composto dos lotes ns.01, 02, 03 e 04, da quadra "J", do loteamento denominado "Jardim São Cristovão", que mede 44,00 - metros de frente e de fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pela frente com a Rua Piratininga: de um lado com a -- Rua Maranhão, com a qual faz esquina: de outro lado com a Rua Amazonas, com - a qual faz esquina; e, nos fundos com propriedade de Sergio Castanharo: perfazendo dito terreno a área total de 1.100,00 metros quadrados.- - - - - - - -

CONTRIBUINTE Nº.: 224.12.46.001.- -

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICÍPAL DE PARAÍSO, inscrita no CGC.MF sob n.45.- 127.248/0001-56, estabelecida na cidade de Paraíso-SP., à Rua- do Café, nº.649.- -

REGISTROS ANTERIORES:- R-1-4157 -data:20/06/1984 (Av-4-4157 -data:04/03/1994- aglutinação); R-1-4158 -data:20/06/1984 (Av-4-4158 --- data:04/03/1994 -aglutinação); R-1-4159 -data:20/06/1984 (Av-4-4159 -data:04/ 03/1994 -aglutinação): e, R-1-4160 -data:20/06/1984 (Av-4-4160 -data: 04/03/- 1994 -aglutinação), Lº.2, Registro Geral, desta Registro.-Monte Azul Paulis-- ta, 04/Março/1994.-O Oficial (Florentino Irineu Sache tim).-

Av-1-6766:-Procede-se esta averbação nos termos do artigo 213, § 1º da Lei dos Registros Públicos, para transportar as condições constantes dos - Registros: R-3-4157; R-3-4158; R-3-4159; e, R-3-4160, do teor seguinte:-"com- a condição de que a doação destina-se única e exclusivamente à construção de- um abrigo à velhice desamparada: fica condicionado o prazo de até 31 de dezem bro de 1996 para que o abrigo seja construído, findo o qual, e, não satisfeita a finalidade proposta, o imóvel retornará aos doadores; ficando ainda a -- administração municipal obrigada a denominar de "Antonio Ardengue" e "Aníbal- Ardengue", o referido abrigo: tudo nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei- municipal n.420/93 de 02/12/1993, transcrita no título".-Mte.Az.Pta., 04/Mar- ço/1994.-O Oficial (Florentino Irineu Sachetim).-

"SEGUE NA FICHA Nº.02.-O Oficial

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:25/01/2021 09:55:49

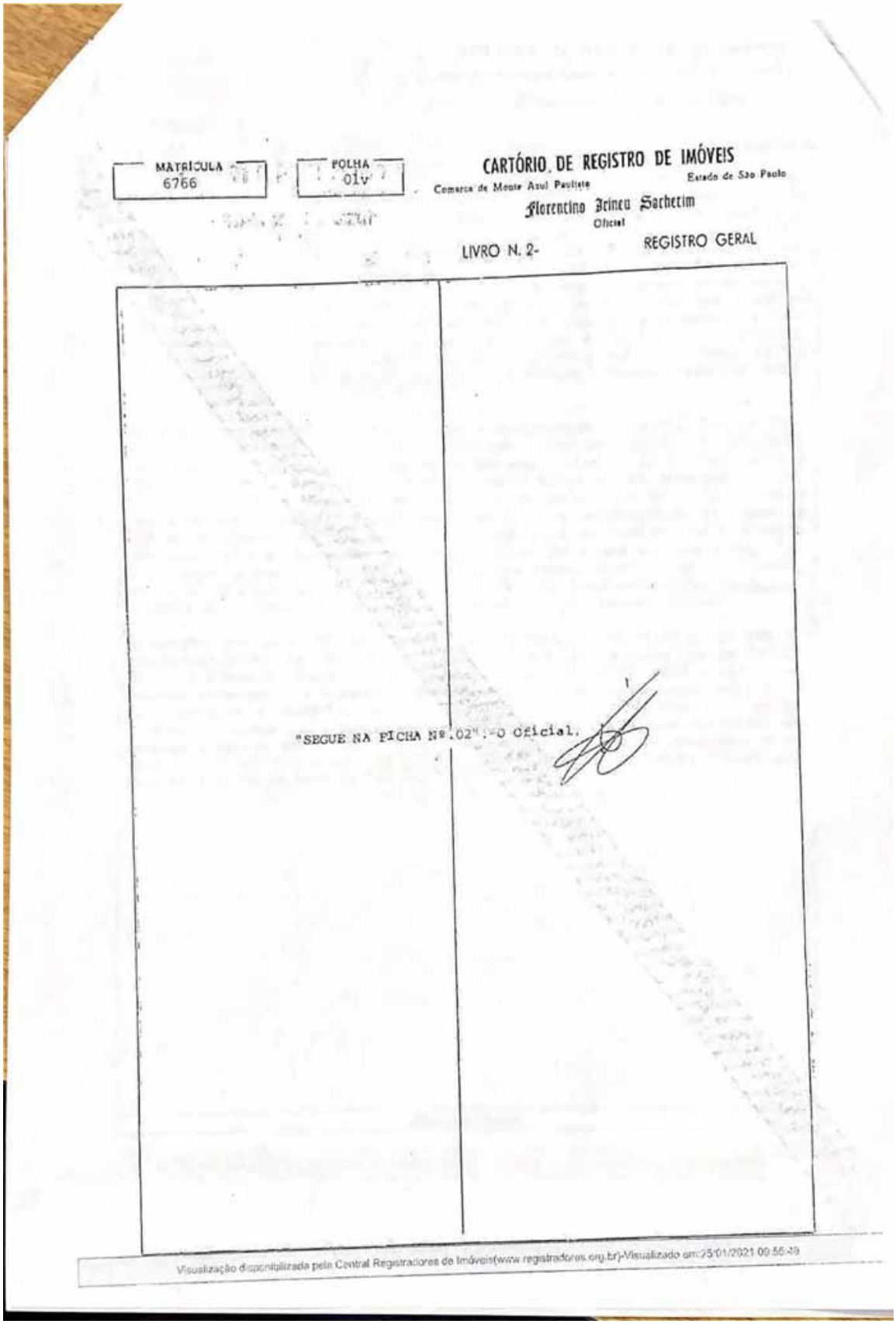

MATRICULA 6766 | FOLHA 01v

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Estado de São Paulo
Comarca de Monte Azul Paulista
Florentino Jrineu Sachetim
Oficial

LIVRO N. 2- REGISTRO GERAL

"SEGUE NA FICHA Nº.02". O Oficial.

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:25/01/2021 09:56:49

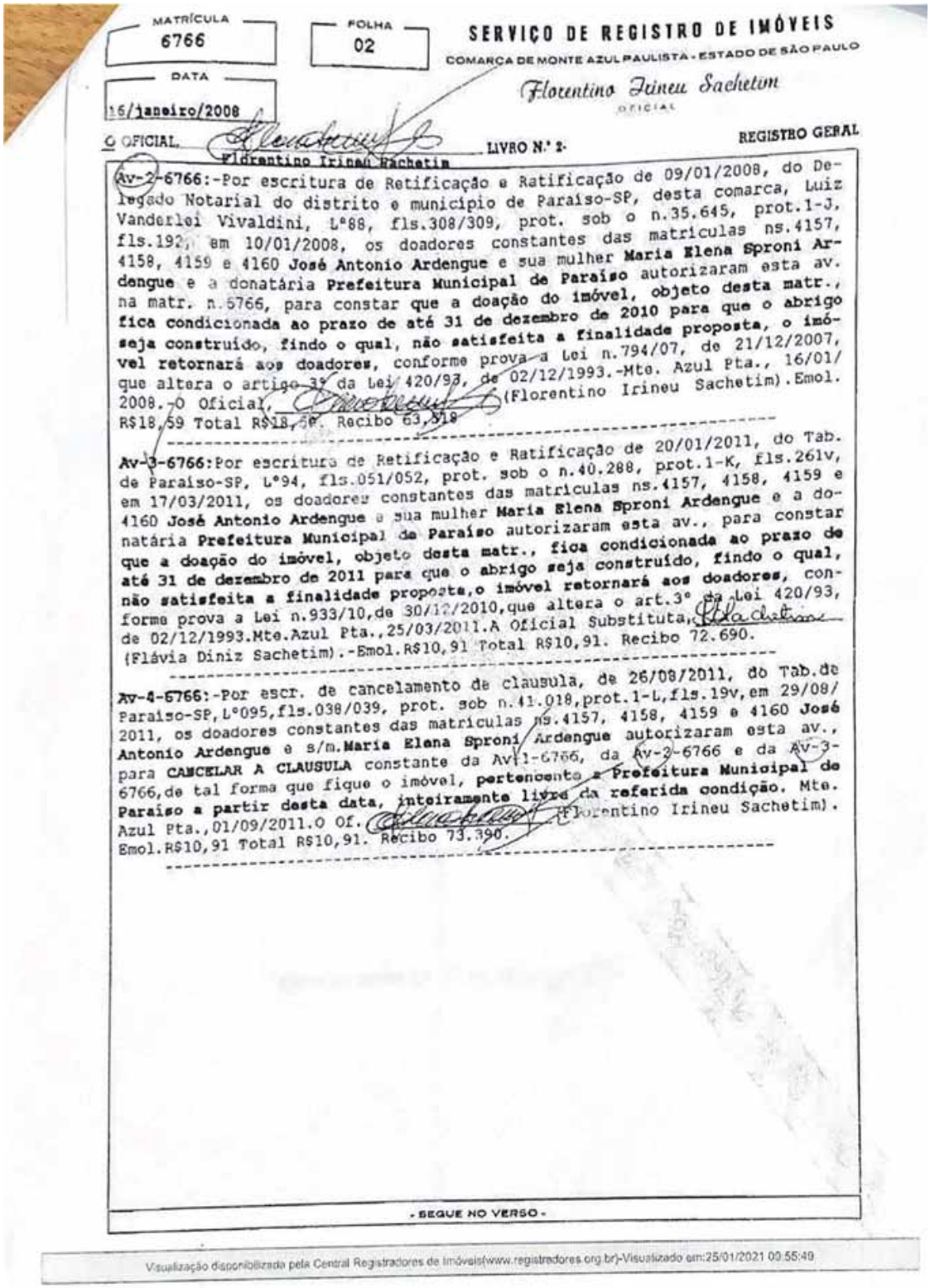

MATRÍCULA 6766 | FOLHA 02

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO

Florentino Irineu Sachetim
OFICIAL

DATA 16/janeiro/2008

O OFICIAL Florentino Irineu Sachetim — LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Av-2-6766:-Por escritura de Retificação e Ratificação de 09/01/2008, do Delegado Notarial do distrito e município de Paraíso-SP, desta comarca, Luiz Vanderlei Vivaldini, Lº88, fls.308/309, prot. sob o n.35.645, prot.1-J, fls.192, em 10/01/2008, os doadores constantes das matrículas ns.4157, 4158, 4159 e 4160 **José Antonio Ardengue** e sua mulher **Maria Elena Sproni Ardengue** e a donatária **Prefeitura Municipal de Paraíso** autorizaram esta av. na matr. n.6766, para constar **que a doação do imóvel, objeto desta matr., fica condicionada ao prazo de até 31 de dezembro de 2010 para que o abrigo seja construído, findo o qual, não satisfeita a finalidade proposta, o imóvel retornará aos doadores**, conforme prova a Lei n.794/07, de 21/12/2007, que altera o artigo 3º da Lei 420/93, de 02/12/1993.-Mto. Azul Pta., 16/01/2008.-O Oficial, (Florentino Irineu Sachetim).Emol. R$18,59 Total R$18,59. Recibo 63,918

Av-3-6766: Por escritura de Retificação e Ratificação de 20/01/2011, do Tab. de Paraíso-SP, Lº94, fls.051/052, prot. sob o n.40.288, prot.1-K, fls.261v, em 17/03/2011, os doadores constantes das matrículas ns.4157, 4158, 4159 e 4160 **José Antonio Ardengue** e sua mulher **Maria Elena Sproni Ardengue** e a donatária **Prefeitura Municipal de Paraíso** autorizaram esta av., para constar **que a doação do imóvel, objeto desta matr., fica condicionada ao prazo de até 31 de dezembro de 2011 para que o abrigo seja construído, findo o qual, não satisfeita a finalidade proposta,o imóvel retornará aos doadores**, conforme prova a Lei n.933/10,de 30/12/2010,que altera o art.3º da Lei 420/93, de 02/12/1993.Mte.Azul Pta.,25/03/2011.A Oficial Substituta, (Flávia Diniz Sachetim).-Emol.R$10,91 Total R$10,91. Recibo 72.690.

Av-4-6766:-Por escr. de cancelamento de clausula, de 26/08/2011, do Tab.de Paraíso-SP,Lº095,fls.038/039, prot. sob n.41.018,prot.1-L,fls.19v,em 29/08/2011, os doadores constantes das matrículas ns.4157, 4158, 4159 e 4160 **José Antonio Ardengue** e s/m.**Maria Elena Sproni Ardengue** autorizaram esta av., para **CANCELAR A CLAUSULA** constante da Av-1-6766, da Av-2-6766 e da Av-3-6766,de tal forma que fique o imóvel, **pertencente a Prefeitura Municipal de Paraíso a partir desta data, inteiramente livre da referida condição.** Mte. Azul Pta.,01/09/2011.O Of. (Florentino Irineu Sachetim). Emol.R$10,91 Total R$10,91. Recibo 73.390.

- SEGUE NO VERSO -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:25/01/2021 00:55:49